DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 33
Convocação 33
Conselhos Municipais 34
Conselho Municipal do Idoso – CMI 34

Secretaria Municipal de Educação 35
Concursos Públicos/Processos Seletivos 35
Convocação 35

Poder Legislativo 37
Licitações e Contratos 37
Aviso de Contratação Direta 37
Outros Atos 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 905, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Itararé/SP.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o direito de toda criança à alfabetização e à aprendizagem, assegurado pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Currículo Paulista e pelas Diretrizes Curriculares Municipais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Itararé ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a parceria estabelecida com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio do Programa Alfabetiza Juntos SP;

CONSIDERANDO a participação do Município nas ações de formação continuada do Programa de Formação Continuada para Profissionais da Educação Infantil – Pró-LEEI e LEEI aprofundamento, voltadas ao fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações articuladas de formação continuada, avaliação da aprendizagem, análise de dados, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Itararé/SP, com o objetivo de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando equidade, inclusão, qualidade do ensino e o direito à aprendizagem.

Art. 2. A Política Municipal de Alfabetização estrutura-se nos seguintes eixos:

I – Formação continuada dos profissionais da educação;
II – Planejamento e desenvolvimento de ações de alfabetização;
III – Leitura, escrita e fluência leitora;
IV – Avaliação da aprendizagem e análise dos resultados;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

V – Cultura de dados e redirecionamento das ações pedagógicas;
VI – Recomposição das aprendizagens.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Integração e cooperação entre os entes federativos, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, fortalecendo o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para a garantia do direito à alfabetização e à melhoria contínua da aprendizagem;

II- Articulação contínua com os programas federais e estaduais de fomento à alfabetização, mediante incorporação de formações e materiais curriculares e complementares;

III- Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV- Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

V- Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VI- Valorização de metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 4º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I- Priorização absoluta da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II- Promoção de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da formação leitora desde a Educação Infantil, com intensificação das ações nas turmas de Pré-I e Pré-II e continuidade nos demais anos escolares;

III - Incentivo ao desenvolvimento dos hábitos de leitura e escrita e à ampliação da fluência leitora, por meio de práticas pedagógicas diversificadas e fundamentadas em evidências;

IV - Promoção da apreciação literária por meio de projetos e ações que envolvam os estudantes, as famílias e/ou responsáveis, as escolas, a Biblioteca Municipal e outros espaços de leitura;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

V - Garantia da presença cotidiana da leitura no planejamento e na rotina pedagógica dos professores, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

VI - Fundamentação das ações de alfabetização nos princípios, estudos e orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCN) e do Currículo Paulista, articulados a metodologias e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas.

Art. 5º - Políticas de articulação ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada:

I. CONAQUEI – Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil: articulação das ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo a continuidade entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e reconhecendo que as experiências com oralidade, literatura, brincadeiras, cultura escrita e múltiplas linguagens constituem fundamentos essenciais para a construção das aprendizagens e para os processos de alfabetização.

II. Compromisso Nacional Toda Matemática: reconhecimento da alfabetização matemática como dimensão indissociável da formação integral das crianças, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e estratégias para a compreensão e a utilização da Matemática em diferentes contextos e situações do cotidiano.

III. Pacto pela Recomposição das Aprendizagens: promoção de ações voltadas à recomposição das aprendizagens, com o objetivo de reduzir as desigualdades educacionais e fortalecer o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes. Constitui-se como mecanismo permanente de identificação das dificuldades de aprendizagem e de planejamento de intervenções pedagógicas, assegurando condições para que as crianças que ainda não consolidaram a leitura e a escrita ao final do 2º ano do Ensino Fundamental tenham oportunidades de recompor e avançar em suas aprendizagens.

IV. Pró-LEEI – Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil: fortalecimento da formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, com foco na ampliação e qualificação das experiências das crianças com a leitura, a oralidade, a literatura e a cultura escrita, considerando seus diferentes usos e funções sociais e contribuindo para a continuidade e a articulação dos processos educativos entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

V. Articulação com as Políticas Nacionais de Equidade: fortalecimento da articulação entre as políticas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, à educação escolar quilombola e indígena, no âmbito da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e à Educação Especial na perspectiva inclusiva, fundamentada no direito de todas as crianças ao acesso, à participação, à aprendizagem e à equidade educacional. As ações serão desenvolvidas de forma transversal nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, considerando e valorizando as diversidades cultural, linguística, territorial e étnico-racial, bem como as especificidades dos

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

estudantes, com vistas à garantia de práticas pedagógicas inclusivas e à qualidade do atendimento educacional.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito à alfabetização, em igualdade de oportunidades, respeitadas suas especificidades, potencialidades, necessidades, tempos e formas de aprendizagem, em consonância com os princípios da educação inclusiva e com a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. Consideram-se estudantes público-alvo da Educação Especial aqueles definidos na legislação federal vigente.

Art. 7º A implementação das ações de alfabetização destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – Garantia de práticas pedagógicas inclusivas que assegurem o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

II – Elaboração e utilização de estratégias pedagógicas, recursos didáticos, tecnologias assistivas e adaptações necessárias à promoção da alfabetização, considerando as especificidades, potencialidades e necessidades de cada estudante;

III – Atuação articulada entre professores regentes, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais da educação, equipe multidisciplinar e famílias, visando à construção de estratégias que favoreçam o processo de alfabetização;

IV – Acompanhamento sistemático do desenvolvimento e das aprendizagens dos estudantes, com planejamento e implementação de intervenções pedagógicas individualizadas, sempre que necessário;

V – Promoção da formação continuada dos profissionais da educação, com foco na alfabetização na perspectiva da educação inclusiva e no atendimento às diferentes necessidades educacionais;

VI – Articulação, quando necessária, com as políticas públicas de saúde, assistência social e demais serviços de apoio, visando à garantia das condições necessárias ao desenvolvimento integral e à aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas Infantil de Pré-I e Pré-II;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

III - Professores em turmas de AEE, Sala de Recursos Multifuncional e Reforço Escolar;

IV - Professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA fase I;

V - Articuladores RENALFA e CNCA;

VI - Professores Formadores Pró-LEEI e Alfabetiza Juntos SP;

VII - Coordenadores pedagógicos;

VIII - Diretores escolares;

IX - Supervisores escolares;

X - Profissionais do suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

XI - Conselho Municipal de Educação;

XII - Comitê Municipal da Política de Alfabetização;

XIII - Comunidade escolar;

XIV - Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Alfabetização dar-se-á mediante a execução integrada e articulada de ações, programas e estratégias pelos órgãos, instituições e agentes que dela participem, observadas as competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente.

Parágrafo único. A execução das ações previstas no caput deverá assegurar a articulação entre as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, a continuidade dos processos de alfabetização, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e a adoção de medidas pedagógicas necessárias à garantia do direito à alfabetização.

Art. 10. Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

I – Promover a adesão aos programas e às ações do Ministério da Educação que estejam alinhados às diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino, de modo a assegurar a articulação e o fortalecimento das políticas educacionais locais;

II – Articular as ações municipais às diretrizes da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e às demais políticas e programas nacionais de alfabetização, visando à integração das ações, à otimização de recursos e ao fortalecimento do suporte técnico e pedagógico;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

III – Orientar e acompanhar a implementação das diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos normativos vigentes para a Educação Infantil, especialmente para a pré-escola, e para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV – Promover formação continuada para professores que atuam na pré-escola da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, no letramento e na alfabetização matemática;

V – Promover formação continuada para gestores escolares e coordenadores pedagógicos, com vistas ao fortalecimento do acompanhamento e do suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil pré-escola e do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VI – Fomentar ações de reconhecimento, valorização e desenvolvimento profissional dos professores alfabetizadores;

VII – Selecionar e disponibilizar materiais didático-pedagógicos destinados aos processos de alfabetização, bem como promover orientações e formação para sua utilização, observadas a pertinência pedagógica e a disponibilidade orçamentária;

VIII – Promover a disseminação e o acesso a recursos educacionais destinados ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;

IX – Promover a formação de gestores escolares e coordenadores pedagógicos para a análise crítica e pedagógica dos resultados das avaliações, visando à identificação de avanços, dificuldades e lacunas de aprendizagem, ao planejamento de intervenções pedagógicas e ao acompanhamento sistemático das ações implementadas;

X – Fortalecer a cultura de dados na Rede Municipal de Ensino, incentivando o uso pedagógico de resultados de avaliações, registros de aprendizagem, indicadores educacionais e demais evidências para subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a tomada de decisões, com vistas à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes;

XI – Orientar e acompanhar a elaboração e a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, considerando as necessidades identificadas por meio dos dados educacionais e das avaliações, de modo a assegurar a recuperação e a consolidação das aprendizagens essenciais;

XII – Promover o monitoramento contínuo dos indicadores de aprendizagem, articulando análise de dados, acompanhamento pedagógico e planejamento de intervenções, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e à redução das desigualdades de aprendizagem;

XIII – Adotar estratégias que favoreçam a continuidade e a permanência dos professores efetivos nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, observadas as normas administrativas e a organização da Rede Municipal de Ensino;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

XIV – Articular ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, quando necessário, para o atendimento das demandas relacionadas ao desenvolvimento integral, à aprendizagem, à frequência e à permanência dos estudantes.

Art. 11. Compete à equipe gestora e aos especialistas da escola, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

I – Promover ações institucionais e pedagógicas que favoreçam a articulação e a continuidade entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assegurando a transição e a progressão das aprendizagens;

II – Acompanhar sistematicamente os indicadores de aprendizagem, frequência e desenvolvimento dos estudantes, utilizando os dados como subsídio para o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas, com vistas à garantia da alfabetização na idade adequada;

III – Realizar reuniões periódicas de estudo, análise e reflexão sobre os resultados das avaliações de leitura, escrita, fluência leitora e matemática, incluindo os dados disponibilizados pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

IV – Fortalecer a cultura de dados no ambiente escolar, promovendo a análise pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas e sua utilização para identificar avanços, necessidades de aprendizagem e prioridades de intervenção;

V – Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os Planos de Recomposição das Aprendizagens, considerando as necessidades identificadas nos processos de avaliação e acompanhamento pedagógico;

VI – Planejar, organizar e aplicar avaliações internas nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando as especificidades, o contexto e a realidade de cada comunidade escolar;

VII – Participar das avaliações externas de larga escala relacionadas à alfabetização e às demais etapas de escolarização, assegurando as condições necessárias para sua adequada realização;

VIII – Planejar, desenvolver e acompanhar intervenções pedagógicas a partir da análise dos resultados das avaliações internas e externas, considerando as necessidades individuais e coletivas dos estudantes;

IX – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem e, quando necessário, encaminhá-los para avaliação e atendimento pela equipe multidisciplinar do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEEI, observados os procedimentos estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

X – Monitorar os resultados das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens, avaliando sua efetividade e realizando os ajustes necessários ao planejamento pedagógico;

XI – Participar das formações continuadas, reuniões e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, atuando como multiplicadores dos processos formativos junto às equipes escolares;

XII – Orientar e acompanhar os profissionais da escola quanto ao cumprimento das diretrizes, normas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII – Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, práticas pedagógicas e eventos escolares que valorizem a leitura, a escrita, a oralidade e a alfabetização matemática como práticas sociais;

XIV – Promover ações de acompanhamento pedagógico que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, para a equidade das aprendizagens e para a garantia do direito de aprender de todos os estudantes.

Art. 12. Compete aos professores, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

I – Apropriar-se das orientações da Secretaria Municipal de Educação e dos documentos normativos, curriculares e pedagógicos que fundamentam a Política Municipal de Alfabetização, incorporando-os às práticas de ensino;

II - Organizar o planejamento pedagógico em consonância com os documentos curriculares, as normativas e as diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos para cada etapa e ano escolar.

III – Planejar e adequar as práticas pedagógicas, considerando a diversidade, os diferentes ritmos de aprendizagem, as necessidades e as potencialidades de todos os estudantes, incluindo aqueles que integram o público-alvo da Educação Especial, em articulação com a equipe gestora, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando houver, e a equipe multidisciplinar, observando as orientações e os registros previstos no Plano Educacional Individualizado – PEI e no PAEE – Plano de Atendimento Educacional Especializado.

IV – Prever, no planejamento pedagógico do Ensino Fundamental, estratégias de recomposição das aprendizagens, considerando os conhecimentos já consolidados e aqueles que necessitam ser retomados, aprofundados ou ampliados;

V– Utilizar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e demais evidências de aprendizagem para identificar necessidades dos estudantes, orientar intervenções pedagógicas e realizar o replanejamento das práticas de ensino;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

VI– Registrar, analisar e utilizar os dados de aprendizagem dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento da cultura de dados na escola e para a tomada de decisões pedagógicas fundamentadas em evidências;

VII – Participar da aplicação das avaliações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e das demais avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, como SARESP e CAEd colaborando com os processos de acompanhamento e análise dos resultados;

VIII – Planejar e desenvolver intervenções pedagógicas intencionais, diversificadas e adequadas às necessidades identificadas, acompanhando sistematicamente os avanços dos estudantes e avaliando a efetividade das estratégias utilizadas;

IX – Identificar estudantes que apresentem dificuldades persistentes no processo de alfabetização e comunicar a equipe gestora e pedagógica para análise da situação e adoção das providências pedagógicas e, quando necessário, dos encaminhamentos cabíveis;

X – Participar das ações de formação continuada, reuniões pedagógicas, estudos e demais processos formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, articulando os conhecimentos construídos à prática pedagógica;

XI – Promover estratégias intencionais de participação das famílias no processo de aprendizagem, por meio de reuniões, rodas de conversa, orientações práticas e ações que favoreçam a constituição de ambientes alfabetizadores;

XII – Desenvolver práticas pedagógicas que valorizem a leitura, a escrita, a oralidade e a alfabetização matemática como práticas sociais, considerando os diferentes contextos e experiências dos estudantes;

XIII – Acompanhar e registrar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens, mantendo atualizados os instrumentos de registro pedagógico e utilizando essas informações para orientar o planejamento e o acompanhamento individual e coletivo;

XIV – Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, assegurando práticas pedagógicas inclusivas, intencionais e fundamentadas no acompanhamento das aprendizagens, na recomposição dos conhecimentos essenciais e na garantia do direito de aprender de todos os estudantes.

Art. 13. Compete aos pais ou responsáveis legais pelos estudantes:

I – Efetuar a matrícula e assegurar a frequência e a permanência do estudante na unidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente;

II – Comunicar e justificar à equipe gestora da unidade escolar as ausências do estudante, informando o período previsto de afastamento e a data de retorno às atividades escolares;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

III – Estabelecer e manter relação de diálogo, respeito, cooperação e parceria com os professores e com as equipes gestora e pedagógica da unidade escolar, visando ao desenvolvimento integral e à aprendizagem do estudante;

IV – Participar das reuniões, encontros, atividades e demais ações promovidas pela unidade escolar destinadas ao acompanhamento da frequência, do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;

V – Acompanhar a vida escolar do estudante, incentivando a realização das atividades pedagógicas, os hábitos de estudo, a leitura, a organização dos materiais escolares e a participação nas atividades propostas pela unidade escolar;

VI – Colaborar com as ações de acompanhamento e de recomposição das aprendizagens, apoiando as orientações estabelecidas pela unidade escolar e incentivando a continuidade dos estudos no ambiente familiar;

VII – Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando, quando necessário ou mediante orientação da unidade escolar, os serviços das áreas de saúde, assistência social e demais políticas públicas que possam contribuir para seu desenvolvimento, aprendizagem, frequência e permanência escolar;

VIII – Comunicar à unidade escolar informações relevantes que possam interferir na frequência, participação, desenvolvimento ou aprendizagem do estudante, contribuindo para a construção de estratégias de acompanhamento e apoio;

IX – Participar das ações e projetos promovidos pela unidade escolar que fortaleçam a leitura, a escrita, a oralidade, a alfabetização matemática e outras práticas educativas, reconhecendo a importância da parceria entre família e escola para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 14. No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

I – Instituir e regulamentar o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, assegurando sua atuação na articulação, avaliação e aprimoramento das ações previstas nesta Política;

II – Fortalecer a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições para o planejamento, a articulação e a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – Assegurar suporte técnico e pedagógico ao Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e ao Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no desenvolvimento das ações previstas;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

IV – Fortalecer a cultura de dados na Rede Municipal de Ensino, promovendo a análise e a utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas e dos demais indicadores educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;

V – Implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, considerando as necessidades identificadas nos processos avaliativos e as especificidades dos estudantes;

VI – Garantir processos participativos e o princípio da gestão democrática, por meio de reuniões de planejamento, elaboração coletiva, avaliação e revisão das ações da Política Municipal de Alfabetização;

VII – Elaborar e executar cronograma de ações e plano operacional da Política Municipal de Alfabetização, envolvendo os diferentes agentes da Rede Municipal de Ensino e a comunidade escolar;

VIII – Promover reuniões periódicas entre as equipes escolares e os pais ou responsáveis legais, com a finalidade de compartilhar informações sobre a frequência, o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes e fortalecer a parceria entre família e escola;

IX – Realizar reuniões pedagógicas por ano escolar, reunindo os professores que atuam no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, conforme o ano de atuação, sempre que necessário, para identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes, definir estratégias de intervenção pedagógica e planejar ações conjuntas voltadas à melhoria dos resultados educacionais.

X – Avaliar periodicamente a execução das ações previstas nesta Política, considerando os resultados alcançados, os desafios identificados e as necessidades da Rede Municipal de Ensino, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e à garantia do direito à aprendizagem.

Art. 15. Fica assegurada a formação continuada dos profissionais da educação, em regime de colaboração, contemplando os seguintes públicos e temáticas:

I – Professores da Educação Infantil que atuam nas turmas de Berçário I e II, Maternal I e II e Pré-I e II, bem como a equipe gestora, por meio das ações do Pró-LEEI e LEEI Aprofundamento 2026/2027, com foco nas especificidades da Educação Infantil, nas múltiplas linguagens, nas culturas do escrito, na oralidade, na leitura, na literatura infantil, no desenvolvimento integral e nas transições entre as etapas da Educação Básica;

II – Professores do Ensino Fundamental e equipe gestora, por meio do Alfabetiza Juntos SP, com foco na alfabetização e letramento, alfabetização matemática, avaliação da aprendizagem, análise e utilização pedagógica de dados educacionais, recomposição das aprendizagens e no desenvolvimento de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

III – Profissionais da educação envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, em ações formativas complementares que contemplem planejamento pedagógico, práticas inclusivas, acompanhamento das aprendizagens, cultura de dados, intervenções pedagógicas e estratégias para garantia do direito de aprender de todos os estudantes.

Art. 16. Fica instituída a formação específica para gestores escolares, no âmbito das ações do Alfabetiza Juntos SP e da Escola de Gestores, com foco no fortalecimento da liderança pedagógica e da gestão da aprendizagem, contemplando:

I – Liderança pedagógica e gestão democrática, com ênfase na organização do trabalho coletivo e no fortalecimento da atuação das equipes escolares;

II – Análise e utilização pedagógica de dados educacionais e resultados de avaliações internas e externas, fortalecendo a cultura de dados como subsídio ao planejamento e à tomada de decisões;

III – Planejamento, implementação e monitoramento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

IV – Acompanhamento dos indicadores de aprendizagem, frequência e fluxo escolar, visando à identificação de necessidades e à definição de estratégias de intervenção;

V – Gestão dos processos formativos e apoio ao desenvolvimento profissional dos professores, articulando formação, planejamento pedagógico e práticas de ensino;

VI – Desenvolvimento de estratégias de gestão voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à equidade educacional e à garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 17. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão adotadas as seguintes estratégias:

I – Fortalecer a implantação e a utilização dos Cantinhos da Leitura nas turmas da Educação Infantil e do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

II – Ampliar a oferta de Cantinhos da Leitura nas turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não disponham desses espaços;

III – Promover a seleção e a ampliação dos acervos literários dos Cantinhos da Leitura e das salas de leitura, considerando as diferentes faixas etárias, a diversidade cultural, a valorização das diferentes identidades e culturas e a Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER, mediante os recursos e acervos disponíveis;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

IV – Estimular a implementação e a utilização de Cantinhos Matematizadores nas turmas da pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental, como espaços destinados ao desenvolvimento do pensamento matemático e à aprendizagem de conceitos matemáticos;

V –Favorecer a utilização de materiais pedagógicos suplementares e adequados às necessidades dos estudantes e às demandas identificadas pelas unidades escolares, contemplando recursos que promovam a educação inclusiva, a diversidade e a Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER;

VI– Assegurar o acesso das unidades escolares a equipamentos, materiais e demais insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos e das ações de alfabetização, considerando a disponibilidade orçamentária e os recursos existentes;

VII – Promover a organização e a adequação dos espaços escolares, considerando as necessidades pedagógicas dos estudantes, as especificidades dos processos de alfabetização e aprendizagem e a valorização da diversidade cultural e étnico-racial;

VIII – Incentivar a utilização de recursos pedagógicos digitais e de tecnologias educacionais que contribuam para o processo de alfabetização, o desenvolvimento das aprendizagens e a valorização da diversidade e das relações étnico-raciais.

Art. 18. O eixo de Avaliação e Monitoramento contempla as seguintes estratégias:

I – Analisar os resultados das avaliações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, considerando seus indicadores para o planejamento das ações pedagógicas;

II – Interpretar os resultados das avaliações de fluência leitora e matemática disponibilizados pelo sistema CAEd, identificando avanços e necessidades de aprendizagem;

III – Acompanhar os resultados do Índice Criança Alfabetizada – ICA, divulgado anualmente pelo Ministério da Educação, utilizando seus indicadores para o planejamento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

IV – Examinar os resultados dos ciclos de avaliação da plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, utilizando-os como subsídio para o planejamento das ações pedagógicas;

V – Integrar os resultados das avaliações de fluência em leitura, competência leitora, proficiência em escrita, matemática e simulado SARESP, considerando as diferentes dimensões da aprendizagem;

VI – Avaliar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, com base nos instrumentos e registros pedagógicos utilizados pelos professores, especialistas, diretores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

VII – Verificar os registros das ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens, analisando sua correspondência com as necessidades identificadas nas avaliações;

VIII – Aplicar, conforme cronograma estabelecido, avaliações diagnósticas dos níveis de escrita e dos conhecimentos matemáticos dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por meio do sistema SED – Mapa Classe, utilizando os resultados para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

IX – Desenvolver ações de alfabetização destinadas a jovens, adultos e idosos, assegurando oportunidades de continuidade da escolarização básica e respeitando suas especificidades e trajetórias educacionais.

X – Fomentar o avanço do IEE – Índice de Excelência Educacional – utilizado pelo Governo Estadual, para avaliar o desempenho na alfabetização no SARESP.

Art. 19. O eixo de Boas Práticas e Reconhecimento contempla as seguintes estratégias:

I – Assegurar a participação do Município em programas, premiações e iniciativas de reconhecimento das ações de alfabetização, incluindo o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação;

II – Identificar, reconhecer e valorizar boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, com destaque para experiências que contribuam para o avanço das aprendizagens em leitura, escrita, alfabetização, matemática e gestão, por meio do Seminário Municipal de Boas Práticas;

III – Favorecer a socialização e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares, ampliando as oportunidades de troca de experiências e de construção coletiva de conhecimentos;

IV – Fomentar ações de valorização dos profissionais da educação, observados os critérios e as disposições estabelecidos nos programas municipais de reconhecimento por desempenho e resultados educacionais.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará as metas e estratégias estabelecidas neste capítulo, cuja execução será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, considerando os resultados alcançados, os desafios identificados e as necessidades da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização estabelecerá metas progressivas de desempenho no Índice Criança Alfabetizada – ICA, em consonância com as metas governamentais vigentes

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

e com o compromisso de elevar continuamente os níveis de alfabetização da Rede Municipal de Ensino:

I – Alcançar **70%** de estudantes alfabetizados em 2026;

II – Alcançar **80%** de estudantes alfabetizados em 2027;

III – Alcançar **85%** de estudantes alfabetizados em 2028;

IV – Alcançar **90%** de estudantes alfabetizados em 2029;

V – Alcançar **95%** de estudantes alfabetizados em 2030;

VI – Alcançar **100%** de estudantes alfabetizados até 2035.

Parágrafo único. As metas estabelecidas neste artigo constituem referências progressivas para a melhoria da qualidade da alfabetização, devendo ser analisadas em articulação com os resultados do Índice Criança Alfabetizada – ICA, das avaliações estaduais e nacionais e dos demais indicadores educacionais, considerando as especificidades da Rede Municipal de Ensino e as ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 21. Para o alcance das metas previstas nesta Lei, serão adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:

I - garantir participação e certificação de 100% dos professores efetivos da pré-escola da Educação Infantil no Curso do Pró-LEEI;

II - garantir participação e certificação de 100% dos professores alfabetizadores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental nas formações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Alfabetiza Juntos SP;

III - garantir participação e certificação de 100% dos professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas formações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Alfabetiza Juntos SP;

IV - promover a redução do número de estudantes por turma da pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, buscando assegurar, progressivamente, turmas com até 20 (vinte)estudantes;

V - fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade e a progressão das experiências de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

VI – favorecer a permanência dos professores efetivos nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo a rotatividade e contribuindo para a continuidade do trabalho pedagógico;

VII – desenvolver estratégias de busca ativa escolar para estudantes com baixa frequência, especialmente durante o ciclo de alfabetização, em articulação com as famílias e, quando necessário, com os demais setores da rede de proteção;

VIII – realizar avaliações diagnósticas e formativas, conforme cronograma estabelecido, utilizando seus resultados para subsidiar o planejamento, as intervenções pedagógicas e a recomposição das aprendizagens;

IX - fortalecer ações de recuperação das aprendizagens e de intervenção pedagógica nas unidades escolares que apresentem resultados inferiores às metas ou aos indicadores educacionais estabelecidos, por meio da recuperação e recomposição das aprendizagens, conforme as disposições da legislação vigente e as normas específicas da Rede Municipal de Ensino;

X - desenvolver ações de recuperação contínua e outras estratégias de intervenção pedagógica, considerando as necessidades identificadas nas avaliações e nos registros do processo de aprendizagem;

XI -ampliar e qualificar, conforme disponibilidade orçamentária e recursos existentes, os acervos literários das salas de leitura e dos Cantinhos da Leitura, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a diversidade cultural e a Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER;

XII - instituir mecanismos anuais de reconhecimento, valorização e divulgação de boas práticas pedagógicas de matemática, leitura, escrita, alfabetização e letramento desenvolvidas por professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

XIII - assegurar a participação da Rede Municipal de Ensino nas avaliações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e em outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, como SARESP, observando os respectivos critérios e cronogramas de aplicação;

XIV - viabilizar a reprodução dos instrumentos de avaliação do CNCA, assegurando agilidade, qualidade, economicidade e o cumprimento do cronograma de aplicação das avaliações;

XV – utilizar os resultados das avaliações do CNCA, das avaliações internas e externas e dos demais indicadores educacionais para identificar necessidades de aprendizagem, subsidiar o planejamento pedagógico, definir intervenções e orientar a tomada de decisões nas unidades escolares;

XVI – fortalecer a cultura de dados na Rede Municipal de Ensino, por meio da análise crítica

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

e pedagógica dos resultados das avaliações e de outros registros educacionais, utilizando as evidências para subsidiar o planejamento, a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

XVII – desenvolver ações contínuas de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, considerando os resultados das avaliações, as especificidades dos estudantes e as necessidades identificadas em cada unidade escolar;

XVIII – realizar reuniões periódicas entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e as equipes gestoras das escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, destinadas à análise dos resultados, à reflexão sobre as ações desenvolvidas e à definição de estratégias pedagógicas;

XIX – promover encontros formativos com os profissionais da educação para estudo, reflexão e aprimoramento das práticas de alfabetização, letramento, fluência leitora, matemática e avaliação da aprendizagem;

XX – fortalecer ações de equidade, inclusão e acessibilidade, assegurando igualdade de oportunidades de aprendizagem e condições pedagógicas que favoreçam a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes;

XXI - assegurar que as ações de alfabetização dos estudantes público-alvo da Educação Especial sejam planejadas e desenvolvidas de forma articulada entre os professores regentes, professores da SRM, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a equipe multidisciplinar e as famílias, respeitadas as especificidades de cada estudante;

XXII - desenvolver ações voltadas à redução das desigualdades educacionais, priorizando o atendimento pedagógico às unidades escolares e aos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem e em situação de maior vulnerabilidade educacional.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal da Política de Alfabetização monitorarão anualmente o cumprimento das metas previstas nesta Lei, avaliarão os resultados obtidos e proporão medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, considerando especialmente os indicadores oficiais de alfabetização e demais evidências educacionais disponíveis.

Art. 23. As metas e estratégias estabelecidas neste Capítulo deverão subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação, dos planos de ação das unidades escolares e dos instrumentos de avaliação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 24. Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, como instância de articulação, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

Art. 25. Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização acompanhar a implementação da Política, contribuindo para a análise dos resultados, a identificação de desafios e o aperfeiçoamento das ações, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. O Comitê Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

III – Supervisor de Ensino;

IV – Diretor de unidade escolar que atenda turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V – Diretor de unidade escolar que atenda turmas de Pré-escola;

VI – Coordenador pedagógico de unidade escolar que atenda turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VII – Coordenador pedagógico de unidade escolar que atenda turmas de Pré-escola;

VIII – Especialista da Educação Básica que atue junto às turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

IX – Especialista da Educação Infantil, correspondentes ao Pré I e Pré II;

X – Professores da Educação Infantil, correspondentes ao Pré I e Pré II;

XI – Professores do 1º ano do Ensino Fundamental;

XII – Professores do 2º ano do Ensino Fundamental;

XIII – Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas instituições ou segmentos e designados por Portaria Municipal.

Art. 27. Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização:

I – Avaliar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, considerando as metas, estratégias e indicadores estabelecidos neste Decreto;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

II – Analisar os resultados das avaliações internas e externas e demais indicadores educacionais, contribuindo para a identificação de avanços, desafios e necessidades da Rede Municipal de Ensino;

III – Propor medidas e estratégias destinadas ao aprimoramento da qualidade da alfabetização e à garantia do direito à aprendizagem;

IV – Apreciar e divulgar experiências e boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, contribuindo para sua socialização e valorização;

V – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição de estratégias relacionadas à formação continuada, à intervenção pedagógica, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais;

VI – Emitir recomendações, quando necessário, visando ao aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 28. O mandato dos membros do Comitê Municipal da Política de Alfabetização será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos neste Decreto, os resultados alcançados, os desafios identificados e as evidências educacionais disponíveis, de modo a subsidiar o aperfeiçoamento contínuo das ações e estratégias.

Art. 30. A Política Municipal de Alfabetização integrará as estratégias do Plano Municipal de Educação e será desenvolvida de forma articulada com as demais políticas públicas educacionais do Município, observadas as metas, diretrizes e disposições da legislação educacional vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, articular e promover a execução das ações decorrentes deste Decreto, em regime de colaboração com os demais entes federativos e em articulação com as unidades escolares.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. A execução das ações previstas neste Decreto observará o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, podendo contar com recursos próprios e com recursos provenientes de transferências voluntárias, programas e ações federais e

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

estaduais, convênios, termos de cooperação e outras fontes de financiamento previstas na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 03 de novembro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

ANEXO I

POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITARARÉ/SP

1. APRESENTAÇÃO:

A Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Itararé/SP estabelece diretrizes estruturadas para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo a consolidação das aprendizagens até o 5º ano, com equidade, inclusão e monitoramento contínuo.

Está alinhada:

- Ao Ministério da Educação;
- Ao Plano Nacional de Educação;
- Ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- À Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- Ao Programa Alfabetiza Juntos SP;
- Ao Pró-LEEI e LEEI aprofundamento;
- À Unidade Regional de Ensino (URE) de Itararé;
- Ao Currículo Paulista e Diretrizes Curriculares Municipais;
- Ao Plano Municipal de Educação.

2. OBJETIVO GERAL:

Garantir alfabetização na Idade Certa, com equidade, inclusão e qualidade, assegurando recomposição de aprendizagens e intervenções pedagógicas baseadas em evidências.

3. EIXOS ESTRUTURANTES:

- Formação Continuada;
- Práticas de leitura e escrita;
- Fluência leitora
- Letramento matemático;
- Avaliação e monitoramento;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

- Recomposição de aprendizagem;
- Cultura de dados;
- Metas.

EIXO I – FORMAÇÃO CONTINUADA

3.1 Educação Infantil – Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pró-LEEI (2025/2026)

Participação efetiva dos professores de Educação Infantil da Rede Municipal na formação do Pró-LEEI, assegurando fortalecimento das práticas de oralidade, letramento e desenvolvimento da linguagem.

- Coordenadores pedagógicos;
- Técnicos da Secretaria de Educação;
- Professores de Berçário I/II
- Professores de Maternal I/II;
- Professores Pré I/II.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL – ALFABETIZA JUNTOS SP:

Parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Unidade Regional de Ensino de Itararé (URE), com formação em modelo de colaboração:

- Formação do Formador Municipal designado;
- Formação dos Professores alfabetizadores de 1º e 2º anos e Professores de 3º ao 5º anos.

3.3 Formação de Gestores:

No âmbito do Alfabetiza Juntos SP, será garantida formação específica para:

- Diretores;
- Vice-diretores;
- Coordenadores pedagógicos.

Com foco em:

- Liderança pedagógica;
- Análise de indicadores;
- Planejamento estratégico;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

- Recálculo de rota;
- Monitoramento da alfabetização.

EIXO II – PRÁTICAS DE LEITURA

- Projetos de Leitura e Plano de Ação;
- Cantinho da Leitura;
- Ampliação de acervos literários;
- Leitura diária.

EIXO III – AVALIAÇÕES E MONITORAMENTO

5.0 Avaliações Externas:

- Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Ciclos I, II e III);
- Plataforma CAEd com Fluência Leitora e Matemática Oral (Entrada e Saída);
- Avaliações externas SARESP e SAEB (Quando Aplicável).
- Simulado SAEB (3° ao 9° ano).

5.1 Cultura de Dados

- Reuniões bimestrais de análise;
- Painel de indicadores nas unidades escolares;
- Acompanhamento individual escolar através de mapeamentos;
- Análise comparativa das avaliações para sistematização dos dados;
- Divulgação dos dados para a comunidade escolar.

EIXO IV – RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS

Com base nos dados:

- Recomposição de Aprendizagem;
- Priorização das defasagens;
- Agrupamentos produtivos;
- Intervenções intensificadas;
- Apoio técnico às unidades prioritárias.

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

EIXO V– METAS DA REDE MUNICIPAL 2026

- 70% das crianças alfabetizadas até o 2º ano gradualmente;
- Redução progressiva dos níveis insuficientes;
- Ampliação da fluência leitora e letramento matemático;
- Garantia de inclusão com acompanhamento por Plano Educacional Individualizado – PEI e o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE .

GOVERNANÇA:

- Secretária Municipal de Educação;
- Articulador Municipal no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das ações pedagógicas e institucionais, pela efetivação das ações e pelo monitoramento de dados;
- Gestores escolares atuando como líderes pedagógicos;
- Centro de Atendimento Educacional Especializado de Itararé – CAEEI como suporte técnico especializado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Itararé/SP consolida:

- Formação docente estruturada;
- Formação de gestores;
- Inclusão através do AEE, implantação e acompanhamento do estudo de caso, PAEE e PEI;
- Avaliações e monitoramento;
- Cultura de dados;
- Recálculo de rota;
- Recomposição das aprendizagens;
- Elaboração e implantação de forma transversal e integrada ao Currículo dos Projetos e Planos de Ação Institucionais e Pedagógicos, com base:

➢ **Educação Antirracista; Decreto nº 3683 de 08 de novembro de 2.024-** Projeto: ERER- Educação das Relações Étnico Raciais.

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

- **Educação Ambiental: Lei Complementar 2.474 de 8 de outubro de 2021** (Palestras**,** Plantio de árvores, Horta, Feira do Meio Ambiente, Visita às nascentes, Projeto de reciclagem, Pontos turísticos etc.)
- **Educação Financeira e Empreendedorismo**: **Lei nº 2.533 de 03 de março de 2.023** (Parcerias com Instituições Financeiras e SEBRAE).
- **Projeto Literatura e Arte** (Cantinho de leitura, Contação de histórias, Feira literária, Varal literário, Mala viajante, Caixa mágica, entre outras).
- **Política Nacional de Educação Digital -** Lei nº 14.533/2023
- **ECA Digital:** A **Lei nº 15.211/2025** e seus decretos regulamentadores (como o Decreto n° 12.880/2026) regras de proteção para crianças e adolescentes em ambientes virtuais

Trata-se de um compromisso institucional com a alfabetização, a equidade e o direito à aprendizagem de todos os estudantes.

Anexo II

PLANO OPERACIONAL – CRONOGRAMA 2025/2026

EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO	AÇÃO
2º SEMESTRE 2025	- Designação da Formadora Municipal Pró-LEEI/CNCA coordenação Universidade Federal de São Paulo; -Levantamento dos professores que não realizaram Pró-LEEI 2025. - Início da formação Pró-LEEI on-line.
FEVEREIRO A OUTUBRO 2026	- Formação presencial Leitura Escrita da Educação Infantil (Pró-LEEI/CNCA) -Acompanhamento pedagógico e socialização das práticas.
PERMANENTE	Monitoramento da transição Educação Infantil Pré II → 1º ano

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 2026

PERÍODO	AÇÃO
FEVEREIRO	Planejamento e Avaliação diagnóstica.
FEVEREIRO A DEZEMBRO	Elaboração e implantação de forma transversal e integrada ao Currículo dos Projetos e Planos de Ação Institucionais e Pedagógicos.
MARÇO	Fluência leitora de entrada, Avaliação Matemática Oral, Avaliação Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) Ciclo I.
SEMANAL (ABRIL A OUTUBRO)	Formação Alfabetiza Juntos SP - VI módulos.
MAIO	Olimpíadas de matemática dos anos iniciais (OMASP)
BIMESTRAL	Avaliações internas.
BIMESTRAL	Reuniões de análise de dados.
JUNHO E JULHO	Avaliação Matemática Oral, Avaliação CNCA Ciclo II e simulado SAEB

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, ROBSON JOSÉ DA MATTOS e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

JULHO	Recálculo de rota/ Replanejamento.
AGOSTO	Simulado SARESP 2º ano e simulado SAEB 3º ao 9º ano.
OUTUBRO	Avaliação CNCA Ciclo III. Simulado SARESP 5º e 9º ano e simulado SAEB 3º ao 9º ano. SARESP 9º ano. Seminário de boas práticas (municipal).
NOVEMBRO/DEZEMBRO	Fluência Leitora de saída e simulado SAEB 3º ao 9º ano. SARESP 2º e 5º ano.
NOVEMBRO/DEZEMBRO	Seminário de Boas Práticas (regional).

GESTORES ESCOLARES:

PERÍODO	**AÇÃO**
MAIO	Formação inicial – Escola de gestão.
BIMESTRAL	Análise de indicadores.
PERMANENTE	Monitoramento das metas de alfabetização.

QUADRO DE METAS, INDICADORES E FÓRMULAS

META 1 – Alfabetização na Idade Certa

Indicador:
Índice criança Alfabetizada (ICA) **Meta: ≥ 70%**

META 2 – Fluência Leitora Adequada

Indicador:
Percentual de alunos com fluência adequada por ano.

Meta: **≥ 85%**

META 3 – Redução de Defasagens

Indicador:
Percentual de alunos em nível insuficiente.

Meta: **Redução anual progressiva**

META 4 – Educação Especial

Indicador:
Percentual de alunos com Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e Plano Educacional Individual – PEI elaborado e acompanhado pelos responsáveis;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Estudo de caso dos alunos público-alvo para definição de suporte e acompanhamento;

Percentual dos alunos com a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado – PEI;

Formação para gestores e professores da sala multifuncional em Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA.

Meta: 100%

META 5 – Formação Continuada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Indicador:
Percentual de professores e gestores formados.

Meta: 100%

FECHAMENTO

Os três instrumentos integrados (Decreto + Plano Operacional + Indicadores), Itararé/SP passam a ter:

- Política institucionalizada;
- Planejamento com prazos;
- Metas mensuráveis;
- Inclusão estruturada;
- Governança clara.

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5F09-552F-90C8-0B76 e informe o código 5F09-552F-90C8-0B76

ANEXO II – MODELO II – PADRÃO OFICIAL MINIMALISTA

FIGURA I VISTA LATERAL



FIGURA II VISTA FRONTAL



FIGURA III VISTA TRASEIRA



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES CORES DE VEÍCULOS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	
Brasão do Município	Aplicado nas portas dianteiras Dimensão aproximada: 10 cm de altura	
Inscrição **TAXI**	Fonte: Arial Bold Cor: Azul escuro	*Caso o veículo seja de cor escura sera alterado para a cor branca*
Autorização e ponto	Fonte: Arial Bold Cor: Preto	*Caso o veículo seja de cor escura sera alterado para a cor branca*
Material	Adesivo convencional, removível ou imantado, à escolha do permissionário, com fixação segura.	
Durabilidade	Compatível com o material escolhido e suas condições de uso.	
Instalação	Conforme o material escolhido, garantindo fixação e segurança.	

PADRÃO DE CORES (APLICÁVEL EM QUALQUER COR DE VEÍCULO)

AZUL PADRÃO
Pantone 281C
#002F6C

CONTORNO
Branco
#FFFFFF

OBSERVAÇÕES

- As dimensões específicas poderão sofrer variações proporcionais conforme o modelo do veículo, observadas as relações e o padrão estabelecido

- É vedada a inclusão de qualquer informação, logotipo, propaganda ou elemento não previsto neste padrão

- Figura meramente ilustrativa. O padrão deverá ser reproduzido independente da marca ou modelo do veículo, observadas as proporções e especificações constantes deste Anexo

- O padrão de cores foi definido para garantir contraste adequado e boa visibilidade em veículos de qualquer cor

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DEMUTRAN
Departamento Municipal de Trânsito

Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSE DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4659-283B-4AF9-235F e informe o código 4659-283B-4AF9-235F

ANEXO II – MODELO I – PADRÃO OFICIAL ATUAL

FIGURA I – VISTA LATERAL



FIGURA II – VISTA FRONTAL



FIGURA III – VISTA TRASEIRA



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES CORES DE VEÍCULOS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO
Faixa lateral	Largura: 8 cm Faixa azul com filete verde e contorno branco
Brasão do Município	Aplicado nas portas dianteiras Dimensão aproximada: 10 cm de altura
Inscrição **TAXI**	Fonte: Arial Bold Cor: Azul escuro *Caso o veículo seja de cor escura será alterado para a cor branca*
Autorização e ponto	Fonte: Arial Bold Cor: Preto *Caso o veículo seja de cor escura será alterado para a cor branca*
Identificação institucional	**MUNICÍPIO DE ITARARÉ** em branco faixa azul
Material	Adesivo convencional, removível ou imantado, à escolha do permissionário, com fixação segura.
Durabilidade	Compatível com o material escolhido e suas condições de uso.
Instalação	Conforme o material escolhido, garantindo fixação e segurança.

PADRÃO DE CORES (APLICÁVEL EM QUALQUER COR DE VEÍCULO)

- AZUL PADRÃO – Pantone 281C – #002F6C
- VERDE PADRÃO – Pantone 349C – #00833E
- CONTORNO – Branco – #FFFFFF

OBSERVAÇÕES

- As dimensões específicas poderão sofrer variações proporcionais conforme o modelo do veículo, observadas as relações e o padrão estabelecido
- É vedada a inclusão de qualquer informação, logotipo, propaganda ou elemento não previsto neste padrão
- Figura meramente ilustrativa. O padrão deverá ser reproduzido independente da marca ou modelo do veículo, observadas as proporções e especificações constantes deste Anexo
- O padrão de cores foi definido para garantir contraste adequado e boa visibilidade em veículos de qualquer cor

PREFEITURA DE ITARARÉ – O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito

Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4659-283B-4AF9-235F e informe o código 4659-283B-4AF9-235F

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 894, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração no art. 21, altera os Anexos I e II do Decreto Municipal nº 871, de 21 de agosto de 2026, e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o padrão de identificação visual dos veículos utilizados no serviço de táxi às demandas apresentadas pelos permissionários;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de diferentes padrões de identificação visual, desde que preservadas a segurança dos passageiros, a identificação dos veículos autorizados e a padronização necessária à fiscalização do serviço;

CONSIDERANDO a alteração da denominação da antiga Praça Euclides Figueiredo para Praça Antônio Vinicius Lages – Toninho Guarani;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações constantes do Cadastro Municipal dos Pontos Oficiais de Táxi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 21 do Decreto Municipal nº 871, de 21 de agosto de 2026 , que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos parágrafos 3º, 4º e 5º:

CAPÍTULO IX

DA IDENTIFICAÇÃO PADRONIZADA DOS VEÍCULOS

Art. 21. Os veículos autorizados à prestação do serviço de táxi no Município de Itararé deverão optar pelos os padrões oficiais de identificação visuais constantes do Anexo II deste Decreto, a saber:

*I – **Modelo I – Padrão Oficial Atual**, com faixa lateral e demais elementos de identificação previstos na respectiva representação gráfica;*

*II – **Modelo II – Padrão Oficial Minimalista**, com identificação visual compacta e demais elementos previstos na respectiva representação gráfica*

Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4659-283B-4AF9-235F e informe o código 4659-283B-4AF9-235F

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

§ 3º Os permissionários do serviço de táxi poderão optar por um dos modelos oficiais previstos no Anexo II, devendo observar as características e os elementos de identificação correspondentes ao modelo escolhido.

§ 4º A identificação visual poderá ser confeccionada em adesivo convencional, material removível ou material imantado, a critério do permissionário, desde que sejam asseguradas a fixação adequada, a visibilidade, a legibilidade e a permanência dos elementos obrigatórios de identificação durante a prestação do serviço e não poderá comprometer a segurança viária, dificultar a fiscalização ou descaracterizar o padrão oficial escolhido.

§ 5º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN orientar e fiscalizar o cumprimento dos padrões de identificação visuais estabelecidos no Anexo II, observadas as competências legais e regulamentares.

Art.2º. O item 11 do Anexo I – Cadastro Municipal dos Pontos Oficiais de Táxi, integrante o Decreto Municipal nº 871, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"011 – Praça Antônio Vinicius Lages – Toninho Guarani – 02 vagas – Existente."

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 871, de 21 de agosto de 2026, que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 15 de outubro de 2026

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4659-283B-4AF9-235F e informe o código 4659-283B-4AF9-235F

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2023**, abaixo relacionado, a comparecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: Escriturário

Classificação	Nome	Inscrição
79º	BRUNA FERNANDA DA SILVA	200671110

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2026**, abaixo relacionado, a comparecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição
11º	JAQUELINE CORREA DA SILVA	200946751

Obs: O não comparecimento para a apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação do certame.

Itararé, 4 de novembro de 2026.

FABIANO PEPE VASCONCELLOS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

.....

PREFEITURA DE ITARARÉ

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2026

Dispõe sobre a eleição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de ITARARÉ/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI de Itararé/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.701, de 29 de abril de 2026, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição realizada durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para composição da Mesa Diretora.

Art. 2º Ficam eleitos os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do CMDPI:

I – Presidente: Luciana Perucio Silva de Oliveira

II – Vice- Presidente: Anne Karine Demétrio Damielewski

III – Primeiro Secretário: Cyntia Mara Muller de Oliveira

IV – Segundo Secretário: Gislene Fátima de Oliveira

V – Primeiro Coordenador Financeiro: Gleberson Luiz Rodrigues

VI – Segundo Coordenador Financeiro: Caroline da Silva Rodrigues

Art. 3º Os membros eleitos exercerão suas atribuições de acordo com a legislação municipal vigente e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 4º O mandato da Mesa Diretora terá a duração prevista na legislação e no Regimento do CMDPI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Itararé/SP, 27 de agosto de 2026.

Luciana Perucio Silva de Oliveira
Presidente do CMDPI
(assinatura digital)

CMDPI
Rua São Pedro nº 420 – Centro
ITARARÉ /SP
Telefone: (15) 3531-8300

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA PERUCIO SILVA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FA70-2B9D-E28B-F922 e informe o código FA70-2B9D-E28B-F922

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

EDUARDO

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo nº 01/2026

EDITAL N°058/2026

A Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os **ESTUDANTES** classificados no **Processo Seletivo para Estagiários e Processo Seletivo para Estagiários 01/2026-JULHO-CIEE**, munidos da documentação específica, conforme segue;

Local:……SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA 22)

Data:…….. até 09/11/2026

Horário:……. Das 8:00 às 16:00

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS:

Na falta de algum documento, não receberemos até que sejam todos entregues juntos até o prazo, sendo:

- **Cópia de RG e CPF;**
- **Cópia do comprovante de endereço;**
- ***Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA DO MÊS VIGENTE da Faculdade ou Escola Técnica, contendo nome completo, curso e o período.***
- ***Em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 do edital.***
- ***Certidão negativa de antecedentes criminais (para maiores de 18 anos).***

Observação: O não comparecimento caracteriza desistência da vaga de estágio oferecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PUBLICADA EM 05/08/2026

CLASS	NOME	CURSO
19	GUILHERME LOBO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
20	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO
21	ALEXANDRE ALVES DOS REIS	ADMINISTRAÇÃO
22	PAULO RICARDO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
23	EDUARDO MOSSONI CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO
24	MARIA EDUARDA DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO
25	DAYARA KAROLINE DA SILVA BALTAZAR	ADMINISTRAÇÃO
26	PÂMELLA FERREIRA SOUZA	ADMINISTRAÇÃO

Itararé, 04 de novembro de 2026.

Sandra Nunes de Oliveira Machado

Diretora Geral de Escolas

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES
LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARCO ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, dá publicidade aos seguintes processos:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA Nº 18/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1316/2026, OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS. A Câmara Municipal de Itararé, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II º da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Presidência nº 03/2026, torna público, que estará recebendo do dia a partir da publicação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas, até o dia 11/11/2026 às 13h00min, através do e-mail institucional da Câmara, PROPOSTAS adicionais para contratação a prestação de serviços de decoração natalina para a Câmara Municipal de Itararé. A empresa contratada será responsável por planejar, fornecer, instalar, manter e desmontar a decoração e os enfeites natalinos, conforme condições do termo de referência, abrangendo a decoração integral, iluminação e demais ornamentos associados ao período festivo.

Os itens deverão atender às condições estabelecidas no termo de referência e também as características para o item.

INFORMAÇÕES: na Câmara Municipal de Itararé, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua São Pedro, 885, Centro, na cidade de Itararé/SP ou através dos telefones (15)3532-5811/ (15)3532 4477 das 12h00 às 18h00, ou e-mail: licitacao@camaraitarare.sp.gov.br.

O aviso de contratação direta e seus documentos, valores e demais informações também estarão disponíveis na íntegra no site da Câmara: https://transparencia.camaraitarare.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou poderá ser obtido por email: licitacao@camaraitarare.sp.gov.br.

Itararé, 4 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Itararé

MATERIAL DE EXPEDIENTE

36ª Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2026

Leitor do versículo da Bíblia: Vereador(a) Tião do Bairro

EXECUTIVO

Prot. nº 4522/2026 – Ofício nº 323 de autoria do Executivo – Responde Pedido de Informação nº 85 - Autoria – Vereador Sandro Macedo - sobre a contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Itararé, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2026.

Prot. nº 4540/2026 – Ofício nº 330 de autoria do Executivo – Responde Pedido de Informação nº 87 - Autoria – Vereador Sandro Macedo - estudo de impacto financeiro e levantamento dos imóveis atingidos pelas fortes chuvas, com o objetivo de analisar a possibilidade de concessão de isenção ou redução proporcional do IPTU.

Prot. nº 4565/2026 – Ofício nº 332 de autoria do Executivo – Responde Pedido de Informação nº 86 - Autoria – Vereador Dr. Filipe - acerca da seleção de pessoas para participação no programa de formação profissional no segmento da indústria têxtil, mediante bolsa-auxílio, bem como sobre os incentivos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 4.633/2025, incluindo as indústrias que receberam e ainda recebem tais benefícios.

Prot. nº 4620/2026 – Ofício nº 337 de autoria do Executivo – Encaminhamento de informações e documentos – CEI nº 002/2025 – Processo nº 1058/2025 – Contrato nº 94/2023.

Prot. nº 4636/2026 – Projeto de Lei Ordinária nº 78 de autoria do Executivo – Dispõe sobre alteração ao art. 5º da Lei Municipal nº 2134 de 23 de maio de 1992.

LEGISLATIVO

Prot. nº 4505/2026 – Indicação nº 540 de autoria das Vereadoras Daiane Cosméticos e Mara do João Feijão ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, ou oficie à concessionária ELEKTRO, a substituição de uma lâmpada queimada na Rua Walfrido Rolim de Moura, nas proximidades do nº 240, na região central do município.

Prot. nº 4507/2026 – Indicação nº 541 de autoria do Vereador Sandro Macedo ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de serviços de limpeza, corte de mato nas dependências do Ginásio Municipal Gedson Corgosinho Beltrão dos Santos - Gedinho, popularmente conhecido como "Elefante Branco".

Prot. nº 4508/2026 – Indicação nº 542 de autoria do Vereador Sandro Macedo ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização dos serviços de limpeza e manutenção das margens do Córrego Tatit, no trecho compreendido entre a Rua Major Queiroz e a Avenida Joaquim Dias Tatit.

Prot. nº 4527/2026 – Moção de Louvor nº 20 de autoria do Vereador Pastor Marquinhos à ***EQUIPE DO TEATRO SHOW RISO***, em reconhecimento à relevância histórica, educacional e social desse projeto, que por muitos anos integrou as ações de promoção da saúde bucal no Município de Itararé e que, com sua retomada, renova a oportunidade de levar conhecimento, conscientização e aprendizado às novas gerações. A iniciativa representa a valorização de um trabalho construído ao longo dos anos, que uniu educação, saúde e cultura de maneira lúdica e acessível, demonstrando que

o aprendizado pode ser mais significativo quando transmitido por meio da arte e da participação das crianças.

Prot. nº 4529/2026 – Moção de Apelo nº 63 de autoria do Vereador Walter de Oliveira ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, para que determine a realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos e orçamentários visando à implantação do Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Itararé, como medida de reconhecimento, valorização profissional e fortalecimento da segurança pública municipal.

Prot. nº 4539/2026 – Pedido de Informação nº 97 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Executivo, solicitando esclarecimentos acerca da execução dos recursos provenientes das emendas impositivas indicadas pelos vereadores no exercício de 2025, com previsão de aplicação no exercício financeiro de 2026, em 7 itens.

Prot. nº 4569/2026 – Indicação nº 543 de autoria das Vereadoras Daiane Cosméticos e Mara do João Feijão ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, a adoção de providências urgentes em relação à árvore localizada no início da Rua Dr. Mário Lobo Ribeiro, nas proximidades do n.º 1, na Vila Beca, a qual apresenta risco de queda sobre a residência dos moradores, colocando em perigo a segurança dos ocupantes do imóvel e da comunidade local.

Prot. nº 4570/2026 – Indicação nº 544 de autoria das Vereadoras Daiane Cosméticos e Mara do João Feijão ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de reparos no lajotamento da Rua Dr. Mário Lobo Ribeiro, nas proximidades do n.º 1, na Vila Beca, visando à recuperação das condições de trafegabilidade e à segurança de motoristas, pedestres e moradores.

Prot. nº 4591/2026 – Indicação nº 545 de autoria do Vereador Tião do Bairro ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, à secretaria competente a realização de estudos para revisão dos valores do Valor da Terra Nua (VTN), utilizados como referência para o cálculo do ITR em 2027, a fim de evitar aumentos injustificados e garantir que os valores reflitam a realidade do mercado rural do município, avaliando-se a possibilidade de manutenção dos valores atuais.

Prot. nº 4593/2026 – Indicação nº 546 de autoria do Vereador Clei Oliveira ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, por intermédio dos setores competentes, envide os esforços administrativos, técnicos e financeiros necessários para que o repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) seja realizado no mês de dezembro do corrente ano, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade dos recursos correspondentes.

Prot. nº 4598/2026 – Indicação nº 547 de autoria do Vereador Pastor Marquinhos ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de operação tapa-buracos na Rua Maria Cândida Ramos Martins, nº 147, bem como nos demais trechos da via em frente às residências que apresentam buracos na pavimentação, conforme demonstrado na foto apresentada.

Prot. nº 4602/2026 – Moção de Apelo nº 64 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, bem como ao Senhor Dr. Luiz Fernando Tassinari, Secretário Municipal de Saúde, para que sejam realizados estudos técnicos, administrativos e orçamentários destinados à implantação de um Centro Municipal de Atendimento Especializado às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Prot. nº 4606/2026 – Indicação nº 548 de autoria do Vereador Prof. Murilo da AABB ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, ou oficie à concessionária ELEKTRO, a

realização de reparos e manutenção nas lâmpadas da iluminação pública da Avenida Maestro Gaya, visando ao restabelecimento da iluminação adequada ao longo da via.

Prot. nº 4610/2026 – Pedido de Informação nº 98 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Prefeito, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, sobre a oferta de atendimento especializado às pessoas com deficiência e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Itararé, em 4 itens e 13 subitens.

Prot. nº 4612/2026 – Pedido de Informação nº 99 de autoria do Vereador Murilo Pontes Meneguela ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a Emenda impositiva de 2025 destinada à saúde e os recursos destinados à aquisição de placares eletrônicos, em 04 itens.

Prot. nº 4618/2026 – Indicação nº 549 de autoria do Vereador Pastor Marquinhos ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade a ampliação do espaço destinado ao estacionamento de motocicletas e o aumento do número de vagas disponíveis, em razão do retorno do estacionamento rotativo no município, reforçando indicação anteriormente apresentada pelo Vereador Tião do Bairro.

Prot. nº 4621/2026 – Indicação nº 550 de autoria do Vereador Sandro Macedo ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade ou ao Departamento de Municipal Trânsito (DEMUTRAN), a realização de serviços de revitalização e reforço da sinalização viária horizontal, incluindo a pintura de faixas de pedestres e das marcações de "PARE", em todas as esquinas da Rua Prudente de Moraes, na região central, no trecho compreendido entre o Fórum e a Praça São Pedro.

Prot. nº 4626/2026 – Pedido de Informação nº 100 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre o controle operacional e a recuperação de rolo compactador municipal, em 07 itens.

Prot. nº 4639/2026 – Indicação nº 551 de autoria do Vereador Mário Pina ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade a instalação de uma lombada na Rua Nelson Vilela, nº 176, no Parque Centenário, visando à redução da velocidade dos veículos e à prevenção de acidentes no local.

Prot. nº 4640/2026 – Indicação nº 552 de autoria do Vereador Mário Pina ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, ou oficie à concessionária ELEKTRO, a substituição da lâmpada queimada na Rua Carlos Menk, nº 1019, localizada na Vila Santa Terezinha.

Prot. nº 4641/2026 – Indicação nº 553 de autoria do Vereador Mário Pina ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, em caráter de urgência, a recuperação da calçada e a manutenção do bueiro localizado na Rua Thomaz Smokowicz, nº 249, esquina com a Rua Luiz Gianizella Netto, bem como a avaliação da instalação de uma proteção para evitar que caminhões passem sobre a calçada e a estrutura de drenagem, conforme demonstrado em foto anexa.

DIVERSOS

Prot. nº 4556/2026 – Prestação de Contas do Terceiro Setor de autoria da Associação Damas de Caridade, referente ao mês de setembro de 2026.

ORDEM DO DIA

ABAIXO

ORDEM DO DIA

Prot. nº 3899/2026 – Projeto de Lei Complementar nº 05 de autoria do Executivo - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 1998 – Código Tributário do Município de Itararé, para dispor sobre a notificação eletrônica de lançamento, a disponibilização digital de notificações, carnês e documentos de arrecadação tributária, e dá outras providências. **APROVADO Em 2ª Votação**

Prot. nº 4213/2026 – Projeto de Lei Complementar nº 8 de autoria do Executivo - Dispõe sobre a criação dos cargos de chefe de serviços e operação de máquinas pesadas e de dentista – ESF - 40 horas, no quadro de pessoal da prefeitura municipal de itararé, e dá outras providências. **APROVADO Em 2ª Votação**

Prot. nº 2713/2026 – Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 31 de autoria do Vereador Rafael Montanha – que institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio no Município de Itararé e dá outras providências. **APROVADO**

Prot. nº 4527/2026 – Moção de Louvor nº 20 de autoria do Vereador Pastor Marquinhos à ***EQUIPE DO TEATRO SHOW RISO***, em reconhecimento à relevância histórica, educacional e social desse projeto, que por muitos anos integrou as ações de promoção da saúde bucal no Município de Itararé e que, com sua retomada, renova a oportunidade de levar conhecimento, conscientização e aprendizado às novas gerações. A iniciativa representa a valorização de um trabalho construído ao longo dos anos, que uniu educação, saúde e cultura de maneira lúdica e acessível, demonstrando que o aprendizado pode ser mais significativo quando transmitido por meio da arte e da participação das crianças. **APROVADA**

Prot. nº 4529/2026 – Moção de Apelo nº 63 de autoria do Vereador Walter de Oliveira ao Excelentíssimo Sr. Dr. ***JOÃO JORGE FADEL FILHO***, Prefeito Municipal, para que determine a realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos e orçamentários visando à implantação do Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Itararé, como medida de reconhecimento, valorização profissional e fortalecimento da segurança pública municipal. **APROVADA**

Prot. nº 4602/2026 – Moção de Apelo nº 64 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Senhor Dr. ***JOÃO JORGE FADEL FILHO***, Prefeito Municipal, bem como ao Senhor Dr. Luiz Fernando Tassinari, Secretário Municipal de Saúde, para que sejam realizados estudos técnicos, administrativos e orçamentários destinados à implantação de um Centro Municipal de Atendimento Especializado às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). **APROVADA**